



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 049959853

Ref.: Ofício SGP-23 nº 560/2021

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção à indicação do Vereador Eliseu Gabriel, servimo-nos do presente para encaminhar a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Subprefeitura do Butantã a respeito da limpeza do Piscinão da Francisco Morato e das medidas que previnam a necessidade de limpeza frequente.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

BRUNA BORGHETTI CAMARA FERREIRA ROSA

Chefe de Gabinete

Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Borghetti Camara Ferreira Rosa, Chefe de Gabinete**, em 18/08/2021, às 16:34, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **049959853** e o código
CRC **0DA84D41**.

fls. 5

Matéria DOCREC 735/2021. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao IND 540/2021 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em
<https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=315815>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DO BUTANTÃ

Supervisão Técnica de Limpeza

Rua Dr. Ulpiano da Costa Manso, 201, - Bairro Jd. Peri-Peri - São Paulo/SP - CEP 05538-000

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0001611-1

Informação SUB-BT/CMIU/SLP Nº 049543027

SUB-BT/CPO

Sra. Coordenadora,

Informamos que os contratos de limpeza assim como de manutenção das bombas do piscinão Cedrolândia foram retomados em julho de 2021, após adequação financeira.

Para prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Luiz da Silva Mônaco, Especialista em Desenvolvimento Urbano**, em 05/08/2021, às 09:35, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **049543027** e o código CRC **C2F14FB8**.